

**AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE: EMPRESÁRIO**



Fls.02

3ª O objeto do presente contrato será de **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DOCES, SALGADOS BEBIDAS ALCOLICAS E NÃO ALCOLICAS, LOJA DE CONVENIENCIA.**

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 18 de Julho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª A administração da sociedade caberá a **MARIO HENRIQUE HIKIDA, DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA E MARIO QUENDI HIKIDA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, §2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

[Handwritten signatures and initials, including 'x mg', 'x 10 HIKIDA', and 'x MHL']

[Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and a signature that appears to be 'J. J.']

**AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE: EMPRESÁRIO**



11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

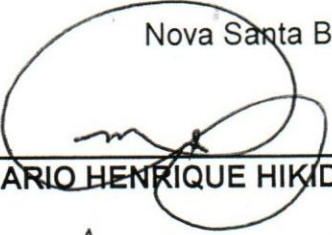
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

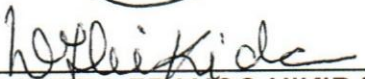
13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro da comarca de São Jerônimo da Serra – PR p/ exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Nova Santa Bárbara – PR, 12 de Março de 2013.

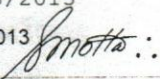

MARIO HENRIQUE HIKIDA


DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA


MARIO QUENDI HIKIDA


Edmundo Bragança
043122 26616




SEBASTIÃO MOTTA



AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CNPJ 10.212.119/0001-81
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Fls. 01

1. MARIO HENRIQUE HIKIDA, brasileiro, natural de ASSAI – PR, solteiro, empresário, nascido em 16 de Março de 1981, do comercio, CPF nº. 029.691.329 -40 e RG nº. 7.217.274-4 SSP/PR, emitido em Curitiba – PR, Com base na Lei nº. 9.503, de 23.9.97). Residente e domiciliada a Pça Pio XII nº 98, Centro Santa Cecília do Pavão - PR, CEP 86225-000, (art.997, I, CC/2002).

2. DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA, brasileira, natural de Santa Cecília do Pavão – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15 de Maio de 1961 do comercio, CPF nº. 679.105.999-00 e RG 3.167.114-0 – SSP/PR, emitido em Curitiba – PR, Com base na Lei nº. 9.503, de 23.9.97). Residente e domiciliado a Pça Pio XII s/nº, Centro Santa Cecília do Pavão – PR, CEP 86225-000.

3. MARIO QUENDI HIKIDA, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira – PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de Outubro de 1957, do comercio, CPF nº. 278.704.569-34 e RG nº. 1.741.254 - SSP/PR, emitido em Curitiba – PR, Com base na Lei nº. 9.503, de 23.9.97). Residente e domiciliada a Pça Pio XII s/nº, Centro Santa Cecília do Pavão – PR, CEP 86225-000, (art.997, I, CC/2002). Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação de **AUTO POSTO HIKIDA LTDA**, com sede e domicílio a Av. Walter Guimarães da Costa nº 41, Trevo, Centro - Nova Santa Bárbara - PR CEP 86.250-000, (art. 997, II, CC/2002). Com contrato social arquivado na mm Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41207573640, pôr despacho em sessão de 27/03/2013, resolve pôr este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social de acordo com as clausulas seguintes:

1ª: A sócia **DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA**, que possuía na sociedade a quantia de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) retira-se da sociedade e transfere as mesmas ao sócio ingressado Srº. **MARIO QUENDI HIKIDA**, dando plena e geral quitação das quotas que possuía.

2ª: O sócio **MARIO HENRIQUE HIKIDA**, que possuía na sociedade a quantia de 60.000 (Mil) quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), transfere a quantia de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) ao sócio ingressado Srº. **MARIO QUENDI HIKIDA**, dando plena e geral quitação das quotas transferidas. Ficando assim distribuído o Capital Social entre os Sócios.

MARIO HENRIQUE HIKIDA
MARIO QUENDI HIKIDA
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Nº. de quotas	10.000	R\$	10.000,00
Nº. de quotas	70.000	R\$	70.000,00



AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CNPJ 10.212.119/0001-81
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Fls. 02

3ª Fica alterada a Atividade Econômica da Empresa de: Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Doces, Salgados Bebidas Alcoólicas e não Alcoólicas e Loja de Conveniência Para: Comercio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores.

4ª A administração da sociedade a qual pertence à MARIO HENRIQUE HIKIDA, DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA E MARIO QUENDI HIKIDA, Passara a Pertencer única e exclusivamente a MARIO QUENDI HIKIDA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

5ª O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

6ª Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

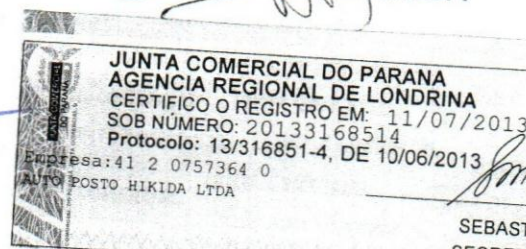
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias

Nova Santa Bárbara – PR, 31 de Maio de 2013

MARIO HENRIQUE HIKIDA

DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA

MARIO QUENDI HIKIDA



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIO HENRIQUE HIKIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARIO QUENDI HIKIDA		(mãe) DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16-03-1981	IDENTIDADE número 7.217.274-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 029.691.329-40			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) PÇA PIO XII		NÚMERO 98	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86225-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO SANTA CECILIA DO PAVAO		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIO HENRIQUE HIKIDA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. WALTER GUIMARAES DE COSTA		NÚMERO 41	
COMPLEMENTO TREVO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO NOVA SANTA BÁRBARA	UF PR	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (SESSENTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4731-8/00 Atividades secundárias 4729-6/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE DOCES E SALGADOS EM LOJA DE CONVENIENCIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18-07-2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNAE	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Mario Henrique Hikida</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL EXPERIENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO	
DATA DA ASSINATURA 18-07-2008		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Valdineia da Silva
RG 3.160.777-0/PR

22 JUL 2008

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: **22/07/2008**
SOB NÚMERO: **411.063.598.47**
Protocolo: **08/302558-8**, DE **10/07/2008**

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110635984-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIO HENRIQUE HIKIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARIO QUENDI HIKIDA		(mãe) DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16-03-1981	IDENTIDADE número 7.217.274-4	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 029.691.329-40	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) PRAÇA PIO XII		NÚMERO 98	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86225-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTA CECILIA DO PAVAO		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIO HENRIQUE HIKIDA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AV WALTER GUIMARAES DA COSTA		NÚMERO 41	
COMPLEMENTO TREVO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA		UF PR	PAÍS
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (SESSENTA MIL REAIS)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4731-8/00 Atividades secundárias 4729-6/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE DOCES E SALGADOS EM LOJA DE CONVENIENCIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18-07-2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.212.119/0001-81	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Mario Henrique Hikida</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 12-03-2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Mario Henrique Hikida</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Antônio Carlos Oliveira Cruz</i> RG 1.082.578-6/PR 27 MAR 2013		AUTENTICAÇÃO <i>[Assinatura]</i>	
JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2013 SOB NÚMERO: 20131552740 Protocolo: 13/155274-0, DE 13/03/2013 Empresa: 41 2 0757364 0 MARIO HENRIQUE HIKIDA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			

AUTO POSTO GODOY

GODOY & GODOY COMERCIO DE COMB. LTDA

CNPJ/MF N. ° 81.253.478/0001-25

ANEXO 09

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Santa Cecília do Pavão – Pr.
Prezados Senhores:

Ref.: PREGÃO N. ° 041/2018 – FORMA PRESENCIAL – Comissão de Licitação.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

1º - **GODOY & GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.,** CNPJ/MF n. ° 81.253.478/0001-25, CAD/ICMS N. ° 609.00100-34, Representante: **Dhiego Faustino de Godoy**, Sócio Administrador, portador da CI/RG n. ° 7.216.976-0 – Pr., e do CPF/MF n. ° 036.572.689-36, sede da empresa: **Santa Cecília do Pavão – Pr., Av. Getulio Vargas, 1222, centro, Fone 43-3270-1223**, email: **dhiego_dfg1@hotmail.com**, Instituição Financeira p/ recebimentos: **SICCOB (756), agencia 4355, c/c 13242-0.**

2º - Este Pregão tem por objeto registrar preços de combustíveis para futuras aquisições através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme abaixo especificado;

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUAN ESTIM.	UNID	PREÇO MAXIMO	PREÇO OFERTADO
01	DIESEL S-10	70.000	Litro	3,43	3,42
02	DIESEL	50.000	Litro	3,26	3,25
03	GASOLINA COMUM	50.000	Litro	4,58	4,57
04	ETANOL	70.000	Litro	3,05	3,04

- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do produto;
- A referente proposto tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Santa Cecília do Pavão, 03 de julho de 2018.

Dhiego Faustino de Godoy
Sócio administrador





GODOY & GODOY COM. COMB. LTDA
PREGÃO 041/2018 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO
ABERTURA : As 08h30m do dia 09/07/2018
OBJETO : Registrar preço de Combustíveis

AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CNPJ: 10.212.119/0001-81
AV WALTER GUIMARAES DA COSTA Nº41 – TREVO - CENTRO
NOVA SANTA BARBARA PR CEP: 86250-000

CARTA-PROPOSTA PARA FRONECIMENTO

A Pref. Municipal de Santa Cecília do Pavão.
Pregão Presencial nº 041/2018



Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CNPJ. 10.212.119/0001-81- INSCRIÇÃO ESTADUAL 9057176692
REPRESENTATE: Mario Quendi Hikida – Sócio Administrador
CPF. 278.704.569-34 RG. 1.741.254
AV. Walter Guimarães da Costa nº 41 – Trevo – Centro – Nova Santa
Barbara – PR CEP. 86250-000
TELEFONE (43) 3266-1959
E-MAIL. autopostoiate2@hotmail.com.br
DADOS DA CONTA BANCARIA
Sicredi - Agencia: 7221 - Conta: 51487-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MAX. UNIT	VALOR OFERTADO
01	GASOLINA COMUM	50.000	LTS	4,58	4,58
02	ETANOL	70.000	LTS	3,05	3,05
03	DIESEL	50.000	LTS	3,26	3,26
TOTAL				R\$: 605.500,00	R\$:605.500,00

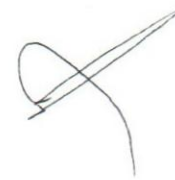
O Preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para fornecimento do produto, tais como encargos (obrigações sócias, securitárias, impostos, taxas etc.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Nova Santa Barbara PR 09 de Julho de 2018



AUTO POSTO HIKIDA LTDA
MARIO QUENDI HIKIDA
Sócio Administrador
RG: 1.741.254
CPF: 278.704.569-34



**AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE: EMPRESÁRIO**



- 1. MARIO HENRIQUE HIKIDA**, brasileiro, natural de ASSAI – PR, solteiro, empresário, nascido em 16 de Março de 1981, do comercio, CPF nº. 029.691.329 -40 e RG nº. 7.217.274-4 SSP/PR, emitido em Curitiba – PR, Com base na Lei nº. 9.503, de 23.9.97). Residente e domiciliada a Pça Pio XII nº. 98, Centro Santa Cecília do Pavão - PR, CEP 86225-000, (art.997, I, CC/2002). Empresário (a), com sede na Avenida Walter Guimarães da Costa n. 41, Trevo – Centro Nova Santa Barbara – PR, inscrito (a) na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4110635984-7 e no CNPJ sob nº 10.212.119/0001-81, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora **transforma** seu registro de **EMPRESÁRIO(A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu os (as) sócios (as):
- 2. DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA**, brasileira, natural de Santa Cecília do Pavão – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15 de Maio de 1961 do comercio, CPF nº. 679.105.999-00 e RG 3.167.114-0 – SSP/PR, emitido em Curitiba – PR, Com base na Lei nº. 9.503, de 23.9.97). Residente e domiciliado a Pça Pio XII s/nº, Centro Santa Cecília do Pavão – PR, CEP 86225-000.
- 3. MARIO QUENDI HIKIDA**, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira – PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de Outubro de 1957, do comercio, CPF nº. 278.704.569-34 e RG nº. 1.741.254 - SSP/PR, emitido em Curitiba – PR, Com base na Lei nº. 9.503, de 23.9.97). Residente e domiciliada a Pça Pio XII s/nº, Centro Santa Cecília do Pavão – PR, CEP 86225-000, (art.997, I, CC/2002) passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial, **AUTO POSTO HIKIDA LTDA**, com sede e domicílio a Av. Walter Guimarães da Costa nº 41, Trevo, Centro - Nova Santa Bárbara - PR CEP 86.250-000, (art. 997, II, CC/2002).

2ª O capital social será de R\$ 80.000,00 Oitenta mil reais, divididos em 80.000 (Oitenta mil) Quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum) real cada, integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios):

MARIO HENRIQUE HIKIDA	Nº. de quotas	60.000	R\$ 60.000,00
DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA	Nº. de quotas	10.000	R\$ 10.000,00
MARIO QUENDI HIKIDA	Nº. de quotas	10.000	R\$ 10.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

[Handwritten signature of Mario Henrique Hikida]

[Handwritten signature]

Edmundo FERNANDES
DAS/PR 26616

[Handwritten signature]



**AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE: EMPRESÁRIO**



3ª O objeto do presente contrato será de **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DOCES, SALGADOS BEBIDAS ALCOLICAS E NÃO ALCOLICAS, LOJA DE CONVENIENCIA.**

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 18 de Julho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª A administração da sociedade caberá a **MARIO HENRIQUE HIKIDA, DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA E MARIO QUENDI HIKIDA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, §2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

[Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'M. Henrique Hikida']

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE: EMPRESÁRIO**



11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

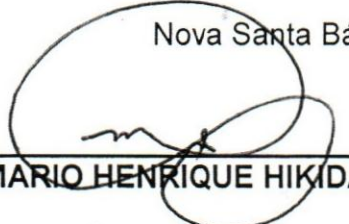
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro da comarca de São Jerônimo da Serra – PR p/ exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Nova Santa Bárbara – PR, 12 de Março de 2013.


MARIO HENRIQUE HIKIDA


DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA

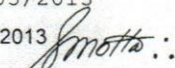

MARIO QUENDI HIKIDA


Edmundo Perwanis
048/PR 26616



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2013
SOB NÚMERO: 41207573640
Protocolo: 13/155273-2, DE 13/03/2013

AUTO POSTO HIKIDA LTDA


SEBASTIÃO MOTTA



AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CNPJ 10.212.119/0001-81
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



1. MARIO HENRIQUE HIKIDA, brasileiro, natural de ASSAI – PR, solteiro, empresário, nascido em 16 de Março de 1981, do comercio, CPF nº. 029.691.329 -40 e RG nº. 7.217.274-4 SSP/PR, emitido em Curitiba – PR, Com base na Lei nº. 9.503, de 23.9.97). Residente e domiciliada a Pça Pio XII nº 98, Centro Santa Cecília do Pavão - PR, CEP 86225-000, (art.997, I, CC/2002).

2. DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA, brasileira, natural de Santa Cecília do Pavão – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15 de Maio de 1961 do comercio, CPF nº. 679.105.999-00 e RG 3.167.114-0 – SSP/PR, emitido em Curitiba – PR, Com base na Lei nº. 9.503, de 23.9.97). Residente e domiciliado a Pça Pio XII s/nº, Centro Santa Cecília do Pavão – PR, CEP 86225-000.

3. MARIO QUENDI HIKIDA, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira – PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de Outubro de 1957, do comercio, CPF nº. 278.704.569-34 e RG nº. 1.741.254 - SSP/PR, emitido em Curitiba – PR, Com base na Lei nº. 9.503, de 23.9.97). Residente e domiciliada a Pça Pio XII s/nº, Centro Santa Cecília do Pavão – PR, CEP 86225-000, (art.997, I, CC/2002). Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação de **AUTO POSTO HIKIDA LTDA**, com sede e domicílio a Av. Walter Guimarães da Costa nº 41, Trevo, Centro - Nova Santa Bárbara - PR CEP 86.250-000, (art. 997, II, CC/2002). Com contrato social arquivado na mm Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207573640, pôr despacho em sessão de 27/03/2013, resolve pôr este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social de acordo com as clausulas seguintes:

1ª: A sócia **DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA**, que possuía na sociedade a quantia de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) retira-se da sociedade e transfere as mesmas ao sócio ingressado Srº. **MARIO QUENDI HIKIDA**, dando plena e geral quitação das quotas que possuía.

2ª: O sócio **MARIO HENRIQUE HIKIDA**, que possuía na sociedade a quantia de 60.000 (Mil) quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), transfere a quantia de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) ao sócio ingressado Srº. **MARIO QUENDI HIKIDA**, dando plena e geral quitação das quotas transferidas. Ficando assim distribuído o Capital Social entre os Sócios.

MARIO HENRIQUE HIKIDA
MARIO QUENDI HIKIDA
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Nº. de quotas	10.000	R\$	10.000,00
Nº. de quotas	70.000	R\$	70.000,00

AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CNPJ 10.212.119/0001-81
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



3ª Fica alterada a Atividade Econômica da Empresa de: Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Doces, Salgados Bebidas Alcoólicas e não Alcoólicas e Loja de Conveniência Para: Comercio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores.

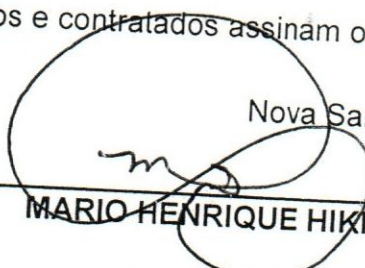
4ª A administração da sociedade a qual pertence à MARIO HENRIQUE HIKIDA, DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA E MARIO QUENDI HIKIDA, Passara a Pertencer única e exclusivamente a MARIO QUENDI HIKIDA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

5ª O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

6ª Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

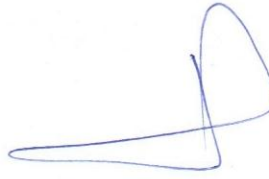
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias

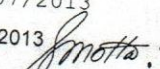
Nova Santa Bárbara – PR, 31 de Maio de 2013


MARIO HENRIQUE HIKIDA


DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA


MARIO QUENDI HIKIDA


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2013
SOB NÚMERO: 20133168514
Protocolo: 13/316851-4, DE 10/06/2013
Empresa: 41 2 0757364 0
AUTO POSTO HIKIDA LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.212.119/0001-81	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/2008
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO HIKIDA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV WALTER GUIMARAES DA COSTA		NÚMERO 41	COMPLEMENTO TREVO
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3266-1743	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



PORTE
DEMAIS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/06/2018** às **15:27:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/06/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO HIKIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.212.119/0001-81

Certidão nº: 152897019/2018

Expedição: 28/06/2018, às 15:25:09

Validade: 24/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.



Certifica-se que **AUTO POSTO HIKIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.212.119/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CNPJ: 10.212.119/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:21 do dia 23/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2018.

Código de controle da certidão: **C85F.9A8E.995A.BB24**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018282555-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.212.119/0001-81**

Nome: **AUTO POSTO HIKIDA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro - CEP: 86250-000

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 94/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/09/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO HIKIDA

INSCRIÇÃO EMPRESA: 532

CNPJ/CPF: 10.212.119/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

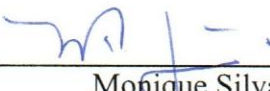
ALVARÁ: 532

ENDEREÇO: AV WALTER GUIMARAES DA COSTA, 41 - TREVO - CENTRO CEP: 86250000 Nova Santa Bárbara - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Nova Santa Bárbara, 05 de Julho de 2018


Monique Silva Bonfim
Chefe da Divisão de Tributação

